



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO nº 2.583, de 18 de junho de 1.998.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área de terra que especifica, e dá outras providências.

O senhor **Dr. Sérgio Schlobach Salvagni**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 /41,

DECRETA :-

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra localizada à 533,00 metros do cruzamento da Rodovia Carlos Tonani e a Via de Acesso Eithel Bassoli, no Distrito de Guariroba, deste Município, de propriedade da Firma **Rio Pedrense S/A - Agro Pastoril**, com sede na Fazenda Chimbó, Município de Dobrada, necessária à **ampliação do Setor "A" - Zona Sudoeste-Guariroba -Parque Industrial de Taquaritinga**, e adiante descrita:- "tem início no marco **A**, este localizado à 533,00 metros do cruzamento da Rodovia Carlos Tonani e a Via de Acesso Eithel Bassoli, no Distrito de Guariroba, Município de Taquaritinga; daí, segue confrontando com a Rodovia Carlos Tonani (sentido Taquaritinga-Itápolis) com azimute de 257º49'41" e distância de 120,00 metros até o marco **B**; daí, deflete à esquerda e confrontando com área da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, com azimute 168º05'22" e distância de 60,00 metros, até o marco **C**; daí, deflete à direita e confrontando novamente com área da Prefeitura Municipal, com azimute 257º49'41" e distância de 200,00 metros até o marco **D**; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade da Rio Pedrense S/A - Agro Pastoril, com as seguintes medidas:- **D-E**= azimute 168º05'22" e distância de 10,919 metros / **E-F**= azimute 144º26'10" e distância de 47,622 metros / **F-G**= azimute 77º49'41" e distância de 300,894 metros e **G-A**= azimute 348º05'22" e distância de 114,128 metros; chegando assim ao marco **A**, que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica; perfazendo uma área total de **24.200,00 m²**, ou seja, **01,00 alqueires paulista**".

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

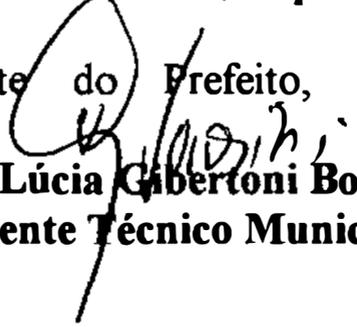
Artigo 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 18 de junho de 1.998.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Agente Técnico Municipal-